Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 043v e 044
e.11

LEI Nº 1.572, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.976

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DE ESCOLAS - ESTADUAIS DE 1º GRAU, DESTA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, serviços - de melhoria na iluminação dos prédios das Escolas Estaduais de 1º Grau denominadas "Dr. Gama" e "Dr. Carlos Rosa", desta localidade, para fins de funcionamento, no período noturno, de séries (5ª a 8ª) que integram os referidos estabelecimentos de ensino.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços correrão por conta da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - a) Ensino de 1º Grau - I - Ensino Regular - 4-6 / 3140 / 08421882 - Encargos Diversos - a)- com recursos do próprio Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente